LEI Nº 5.935, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.393	Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	252.000,00
TOTAL		**252.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.393	Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	
3.3.90.30 – 000 (533)	Material de consumo	19.000,00
3.3.90.36 – 000 (534)	Outros Serviços de Terceiro – PF	105.000,00
3.3.90.39 – 000 (535)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	50.000,00
4.4.90.52 – 000 (536)	Equipamentos e Material Permanente	78.000,00
TOTAL		**252.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal